

COMUNICADO AOS COTISTAS E AO MERCADO

VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF sob o nº 13.842.683/0001-76

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 3.585, expedido em 2 de outubro de 1995, na qualidade de administradora do **VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.842.683/0001-76 (**“Administradora”** e **“Fundo”**, respectivamente), informa a seus cotistas (**“Cotistas”**), o encerramento do processo de consulta formal.

A Administradora informa que foram recebidos os votos de Cotistas detentores de 93,6171 doas cotas emitidas e em circulação do Fundo, restando aprovadas todas as matérias submetidas à deliberação dos Cotistas, conforme quóruns previstos na ata de Assembleia do Fundo.

Considerando a aprovação da criação de uma nova classe de cotas denominada “Cotas B” e denominação das cotas atualmente emitidas pelo Fundo como sendo “Cotas A”, a Administradora informe que serão realizados os ajustes necessários na carteira do Fundo de 12 de setembro de 2016, utilizando as quantidades de cotas existentes na presente data (09 de setembro de 2016).

Ademais, diante da aprovação da nova emissão de cotas, nos termos do Anexo I ao presente comunicado, a Administradora informa a seus Cotistas e ao mercado que a partir de 12 de setembro de 2016 será iniciado o prazo de 10 (dez dias) para exercício do Direito de Preferência, abaixo descrito, pelos cotistas cujas cotas estão integralizadas na presente data, no âmbito da oferta pública da 3ª (terceira) emissão.

Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25º do Regulamento, é assegurado aos Cotistas que se caracterizem como tanto na presente data (09 de setembro de 2016), o direito de

preferência na subscrição das Cotas, conforme aplicação para subscrição de Cotas do percentual de 60,77448%, na proporção do número de Cotas de sua titularidade ("**Direito de Preferência**").

Não será permitido aos Cotistas negociar, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), conforme vedação expressa contida no parágrafo terceiro do artigo 25 do Regulamento do Fundo.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de preferência ("**Período de Preferência**"), a partir de 12 de setembro de 2016, inclusive, e até 22 de setembro de 2016, inclusive, junto à Administradora, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais, conforme o caso e não perante o Coordenador Líder.

A Administradora também está à disposição, pelo e-mail juridico@planner.com.br, para esclarecer quaisquer dúvidas dos Cotistas referentes ao exercício do Direito de Preferência.

As Cotas da presente Oferta Pública, desde que subscritas e integralizadas, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *por rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das Cotas objeto das demais emissões do Fundo.

Atenciosamente,

Planner Corretora de Valores S.A.